

SEPLAN-FR/SEMOR
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1969

ANO XV - Nº 82

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1973

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.591-64, resolve:

Nº 57 - Promover, por antiguidade na classe, a partir de 31 de dezembro de 1972, na forma do artigo 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 2º e 44 do

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto nº 53.430, de 23 de janeiro de 1964; Clara Maria Mendes Borges, da classe B, nível 14, código AF-291, da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Conselho, para a classe C, nível 16, da mesma série de classes, em vaga decorrente da nomeação, por acesso, de Maria Benedita Correa Suzana.

Nº 58 - Promover, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1972,

na forma do artigo 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 2º e 14 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Claudina Braga Campinho, da Classe A, nível 12, código AF-201, da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, deste Conselho, para a classe B, nível 14, da mesma série de classes, em vaga decorrente da promoção de Clara Maria Mendes Borges.

Nº 59 - Promover, por merecimento, a partir de 31 de março de 1973, na forma do artigo 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 2º e 14 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Sebastião Lopes, ex-combatente, beneficiado pela Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, da classe A, nível 8, código CT-401, da série de classes de Motorista, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Conselho, para a classe B, nível 10, da mesma série de classes, em vaga decorrente do falecimento de Homero Soares. - *Maurício Malos Peixoto*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 205

Comunicamos que a Diretoria deste Banco Central, em reunião desta data, deliberou adotar as seguintes normas para cumprimento das disposições da Resolução nº 204, de 20 de dezembro de 1971:

I - Para os efeitos da classificação de dependências bancárias referida no item II da Resolução nº 141, de 23 de março de 1970, excluem-se as agências do Banco do Brasil S. A. e das Caixas Econômicas Federal e Estaduais;

II - Igual critério se aplica para o cálculo do nível mínimo de capital referido no item I-1-b da Resolução nº 204, de 20 de dezembro de 1971, com os benefícios da prorrogação objeto da Resolução nº 255, de 26 de abril de 1973;

III - Considerar-se-á atendida a exigência do nível mínimo de capital, se subscritos 100% da nova emissão, com integralização de 50% da mesma, até 30 de setembro de 1973.

Brasília, 26 de abril de 1973. - *Luita de Carvalho e Mello Filho*, Diretor.

RESOLUÇÃO Nº 255

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, com base no

MINISTÉRIO DA FAZENDA

artigo 4º, item XIII, da referida Lei, resolveu:

Promover para 30 de setembro de 1973 o prazo para o cumprimento das exigências do item I-1-b, da Resolução nº 204, de 20 de dezembro de 1971.

Brasília, 26 de abril de 1973. - *Ernane Galvão*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 256

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 26 de abril de 1973, tendo em vista as disposições do artigo 4º, item XXIII, da referida Lei, resolveu:

I - A captação de depósitos (à vista e a prazo) pelos bancos comerciais sujeitar-se-á, a partir de 30 de setembro de 1973, aos limites máximos aqui estabelecidos, em função do capital mínimo do estabelecimento e respectivas reservas livres.

II - São fixados, como limite-teto da captação de depósitos nas condições acima indicadas as seguintes proporções:

a) para os bancos cujo capital esteja ajustado às disposições contidas na Resolução nº 204, de 20 de dezembro de 1971: 10 (dez) vezes o montante do

capital realizado e reservas livres então existentes;

b) para os bancos cujo capital não esteja ajustado às disposições contidas na Resolução nº 204, de 20 de dezembro de 1971:

1) - 10 (dez) vezes o capital integralizado, mais

2) - 5 (cinco) vezes as reservas livres então existentes.

III - Na hipótese de os depósitos captados ultrapassarem, em determinado período, os percentuais estabelecidos, fica o banco obrigado a aplicar o excedente na compra de Letras do Tesouro Nacional ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, as quais serão entregues ao Banco Central, em custódia e em poder deste permanecerão até que se recomponham as proporções estabelecidas no item II desta Resolução, ou, comprovadamente, se justifique a devolução pela queda dos depósitos.

IV - As posições acima mencionadas serão aferidas, mensalmente, em função dos saldos dos balancetes, processando-se o recolhimento ou devolução, referidos no item anterior desta Resolução, a partir do dia 25 do mês da apresentação do balancete ou balanço.

V - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

da, então, a Resolução nº 205, de 20 de dezembro de 1971.

Brasília, 26 de abril de 1973. - *Ernane Galvão*, Presidente.

INSPECTORIA DE BANCOS DESPACHOS DO INSPECTOR GERAL

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Prorrogação de prazo para funcionamento

Em 10 de abril de 1973

DF, 138-72 - Cooperativa de Crédito de Rio Preto Ltda.

Rio Preto (MG) - Até 19 de maio de 1975.

Nº 131-87 - Cooperativa de Crédito Sorama Ltda.

Canela (RS) - Até 26 de abril de 1975.

Em 18 de abril de 1973

DF, 59-72 - Cooperativa de Fomento ao Crédito do Ceará Ltda.

Fortaleza (CE) - Até 13 de maio de 1975.

Cancelamento de registro de representante de banco estrangeiro, no País

Em 17 de abril de 1973

Nº 3.091-86 - Banque Nationale de Paris

Paris - França - *André Guichan* - Representante legal adjunto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 761, DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, item(s) XIX do Regulamento do DNRE aprovado pelo De-

creto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar a servidora *Antônia Fogaça Leal*, matrícula nº 2.097.564, das

funções de Auxiliar, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 538,00 (quinhentos e dezoito cruzeiros) pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26 de abril de 1972. - *Euseu Resende*.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, item(s) XIX do Regulamento do DNRE aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 771 - Dispensar o servidor *Isaías Araújo de Oliveira Borges*, mat.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 60,00	Semestre	Cr\$ 94,50
Ano	Cr\$ 108,00	Ano	Cr\$ 189,00
Exterior		Interior	
Ano	Cr\$ 189,00	Ano	Cr\$ 95,00

PORTES AEREO

Mensal	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual	Cr\$ 204,00
--------	------------	-----------	-------------	-------	-------------

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O conteúdo das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou envernizado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, à critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A recarga de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quando à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional. Quando os contracheques de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de recusar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarem sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições das páginas oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Articula nº 2.092-670, das funções de Ajudante, com a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26-4-72.

Nº 772 - Designar o servidor Mario Santana, matrícula nº 2.325.559, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26-4-72, com a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

Thomas J.L. Landau, Diretor-Geral Substituto.

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item(s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 780 - Autorizar a contratação pelo 13º Distrito Rodoviário Federal, de Francisco das Chagas Carneiro, Raimundo Pereira de Queiroz, Admildo Barbosa da Silva, Wilson Hipólito Soares e Ezequiel Galvão do Nascimento, constante da relação baixada com a Portaria nº 1.315, de 29 de setembro de 1971, do 14º Distrito Rodoviário Federal, que homologou a classificação dos candidatos aprovados no Congresso nº 2-70, para admissão de Patrulheiros Auxiliares, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nas vagas de Milton Ferreira de Moraes, Ednaldo Teixeira de Araújo, Djenaldo de Souza Chaves, João Nunes de Castro Neto e Alberto Lucena Barbosa, provenientes das distâncias ao emprego a que se candidataram.

Nº 781 - Autorizar a contratação pelo 13º Distrito Rodoviário Federal, de Gibson Figueiredo Candido, constante da relação baixada com a Portaria nº 1.315-71, de 29 de setembro

de 1971, do 14º Distrito Rodoviário Federal, que homologou a classificação dos candidatos aprovados no Congresso nº 2-70, para admissão de Patrulheiros Auxiliares, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, na vaga de José Aires de Lucena, proveniente de seu falecimento.

Nº 782 - Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal para, como representante desta Diretoria, mediante a assinatura de termo de comodato, fazer entrega à Superintendência da Receita Federal, do prédio destinado aos serviços alfandegários de Uruguaiana até a efetiva transferência do imóvel para o domínio da União. -- Eliseu Resende.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 763 - Designar a servidora Antonia Tosta Leal, matrícula número 2.007.784 pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9.F, de Secretária da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral.

Nº 763 - I - Designar a servidora Eunice Rodrigues Arpon, matrícula 2.170.012, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9., de Chefe do Setor de Administração da Seção de Atividades Auxiliares, da Procuradoria Geral.

II - Dispensar a referida servidora da função gratificada, símbolo 9.F, de Secretária da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 773 - Dispensar a servidora Lisete Souza Carvalho, matrícula nº 1.161.390, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7.F, de Secretária do Diretor da Diretoria de Administração.

Nº 774 - I - Designar a servidora Fátima de Araújo Lima, matrícula 2.170.021, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7.F, de Secretária do Diretor da Diretoria de Administração.

Nº 775 - Designar a servidora Severina Josina da Silva, matrícula nº 2.082.655, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9.F, de Secretária do Chefe da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 778 - Designar a servidora Irene Martins Barbosa, matrícula número 2.082.657, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Secretária do Chefe de Serviço de Operação, do Grupo de Administração de Pedágio, da Diretoria de Operações. -- Geraldo José de Oliveira.

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 783 - Designar a Engenheira Maria das Graças F. Siqueira, ma-

trícula nº 181.339, contratada para substituir o Chefe do Serviço de Conservação, da Diretoria de Operações, em seus impedimentos eventuais.

Nº 784 - Designar a Engenheira Maria das Graças F. Siqueira, matrícula 181.339, contratada, para exercer o cargo em confiança de Adjunto à Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros) de conformidade com o decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, e a tabela de gratificação, aprovada pelo Decreto 70.503, de 12 de maio de 1972, publicado no Diário Oficial de 15.5.72.

Nº 785 - I - Designar o Contador, Adriano Augusto Pitta Filho, matrícula 1.193.746, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Auditor da Auditoria Financeira, da Diretoria Geral.

II - Dispensar o referido servidor da função gratificada, símbolo 1.F, de Auditor Distrital, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração. -- Geraldo José de Oliveira.

3º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 03-034, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Designar o Oficial de Administração nível 12, Raimundo Pereira de Vasconcelos, matrícula 1.046.983 para exercer a função de Substituto do Chefe do Serviço Pessoal deste 3º DRF em suas faltas e impedimentos eventuais. -- Amílcar de Moraes Fernandes Távora.

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1973

O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, combinado com o Art. 1.º do Decreto n.º 69.296 de 27-9-71, publicada no Diário Oficial de 29-9-71 resolve:

N.º 03-044 -- I -- Dispensar o Engenheiro nível 22, Francisco de Assis Cavalcante Matos, matrícula número 2.013.783, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada de Adjunto Símbolo 1-F, deste DRF, com a Gratificação de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12-5-72, publicada no Diário Oficial de 15-5-72.

II -- Designar o Engenheiro nível 22, Francisco de Assis Cavalcante Matos, matrícula 2.013.783, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada de Adjunto Símbolo 1-F, deste DRF, com a Gratificação de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12-5-72, publicada no Diário Oficial de 15-5-72.

N.º 03-045 -- Dispensar o Engenheiro nível 21, José Cavalcante Pinheiro Neto, matrícula 2.107.669, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Especial II, desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto deste DRF.

N.º 03-046 -- I -- Dispensar o Engenheiro nível 22, José Pereira de Carvalho, matrícula 1.021.342, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Permanente desta Autarquia, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras Contratadas, do Serviço de Obras deste DRF.

II -- Designar o Engenheiro nível 22, José Pereira de Carvalho, matrícula 1.021.342, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras deste DRF, com a Gratificação de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12-5-72, publicada no Diário Oficial de 15-5-72.

N.º 03-047 -- Designar o Engenheiro nível 22, Abdias Vêras Filho, matrícula 1.044.396, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras Contratadas, do Serviço de Obras deste DRF, com a Gratificação de Cr\$ 896,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12-5-72, publicada no Diário Oficial de 15-5-72.

N.º 03-048 -- Dispensar o Engenheiro Geólogo Antonio Ronald Loureiro, matrícula n.º 31.073, Contratado pelo Regime da CLT, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Laboratório, do Serviço de Planejamento, deste D.R.F.

N.º 03-049 -- I -- Dispensar o Engenheiro Civil Maurício Gomes Pereira, matrícula n.º 31.168, Contratado pelo regime da CLT, do Cargo de Confiança de Assistente da R-3-1 (Sobral) deste D.R.F.

II -- Designar o Engenheiro Civil, Maurício Gomes Pereira, matrícula n.º 31.168, Contratado pelo regime da CLT, para desempenhar nesta Autarquia, o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Laboratório, do Serviço de Planejamento deste D. R. F., com a Gratificação de Cr\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de

1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972.

N.º 03-050 -- I -- Dispensar o Engenheiro Civil, Sebastião Coriolano de Andrade, matrícula n.º 31.109, Contratado pelo regime da CLT, do Cargo de Confiança de Assistente do Escritório de Fiscalização de Triangula, (EF-3-1) deste D. R. F.

II -- Designar o Engenheiro Civil, Sebastião Coriolano de Andrade, matrícula n.º 31.109, Contratado pelo regime da CLT, para desempenhar nesta Autarquia, o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle do Serviço de Planejamento deste D. R. F., com a Gratificação de Cr\$ 896,00 (Seiscentos e noventa e seis cruzeiros) de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972.

N.º 03-051 -- I -- Dispensar o Engenheiro nível 22, Léo Charles Henri Bossard, matrícula n.º 1.951.594, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Permanente, desta Autarquia, da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle, do Serviço de Planejamento deste D. R. F.

II -- Designar o Engenheiro nível 22, Léo Charles Henri Bossard, matrícula n.º 1.951.594, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Permanente, desta Autarquia para exercer a Função Gratificada Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Sinalização do Serviço de Trânsito deste D. R. F., com a Gratificação de Cr\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972.

N.º 03-052 -- I -- Dispensar o Engenheiro Civil, José Jacinto Nogueira, matrícula n.º 31.058, Contratado pelo regime da CLT, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Sinalização do Serviço de Trânsito, deste D.R.F.

II -- Designar o Engenheiro Civil, José Jacinto Nogueira, matrícula número 31.058, Contratado pelo regime da CLT, para desempenhar nesta Autarquia, o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Equipamento Rodoviário, do Serviço de Conservação deste D.R.F., com a Gratificação de Cr\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial de 15 de maio de 1972. -- Aplicar de Moraes Fernandes Távora.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, com fundamento no item XV, do art. 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 03-025 -- Aplicar à firma Ormeo-Organização e Mecanização Contábil Ltda., a multa de Cr\$ 458,16 correspondente a 23% do valor constante da Nota de Empenho n.º 832-72, por não ter sido efetuado o fornecimento do material no prazo estipulado de acordo com a Portaria 03-007-73;

N.º 03-026 -- Aplicar à firma Serparia Montrose Ltda., a multa de Cr\$ 331,00 correspondente a 5% do valor constante da Nota de Empenho número 1.194-72, por não ter sido efetuado o fornecimento do material no prazo estipulado de acordo com a Portaria n.º 03-032-72, de conformidade com os artigos 3º e 2º das Instruções anexas à Circular DG-26-68, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 dias conse-

cutivos à publicação desta Ato, sem o que perderá estas firmas o direito a apresentar recursos ao Sr. Diretor-Geral, ficando sujeita a cobrança executiva.

N.º 03-077 -- A firma Companhia Brasileira de Ferramentas, tornar sem efeito as Portarias ns. 03-31-72-C, 03-313-72-B e 03-313-72-E, referente às multas aplicadas à mesma nos valores de Cr\$ 308,90, Cr\$ 29,93 e Cr\$ 78,67 respectivamente, de acordo com as Portarias 03-023, 03-026 e 03-027-73. -- Eduardo Taboas de Carvalho, Substituto Chefe.

4.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 4.013, DE 16 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando da delegação de competência de que trata a Portaria número 1.394, de 21 de julho de 1970, do Sr. Diretor-Geral do DNER, resolve:

Receber o pedido de contrato individual do trabalho do patrulheiro auxiliar José Chagas Neto, matrícula número 41.673, devendo o disposto na presente ser considerado efetivo a partir de 29 de junho de 1972. -- Genival Barbosa Guimarães, Subchefe no impedimento do Chefe.

PORTARIA N.º 4.027 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar o servidor Miguel Rodrigues Lima, matrícula n.º 1.018.180, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Permanente -- desta Autarquia, da função de substituto de Administrador de Trêcho da Seção de Conservação, da Residência 4-2, sediada em Arco-verdes-Fc, em suas faltas ou impedimentos eventuais. -- Genival Barbosa Guimarães, Subchefe no impedimento do Chefe.

PORTARIA N.º 4.031, DE 13 DE MARÇO DE 1973

O Chefe do 4º Distrito Rodoviário, Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar o servidor Pedro Bevenuto de Lima, matrícula n.º 2.066.201, pertencente ao Quadro do Pessoal -- Parte Especial 1 -- desta Autarquia, da função de Administrador de Trêcho da Seção de Conservação da Residência 4-1, sediada em Petrolina (PE). -- José Márcio Anacleto Porto.

5.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 5.020, DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do Art. 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423 de 25-3-71, resolve:

Designar o servidor Waldomiro Barreto Guimarães, matrícula 2.109.502, Tecnologista Nível 12, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir eventual do Chefe da Seção de Laboratório da Residência 3/8 Itabora, em suas faltas ou impedimentos até 30 dias. -- Arivaldo Gomes da Mota.

PORTARIA N.º 5.094, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que

lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25-3-71, e resolve:

I -- Dispensar o servidor Ary dos Santos Bastos matrícula n.º 1.940.237, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Se. Ex0-5 deste 5º DRF, que fora designado pela portaria número 5.011-72.

II -- Designar o servidor, André de Almeida Valadares matrícula número 2.109.301, pertencente ao Quadro Especial -- I desta Autarquia, para Substituto do Chefe da Seção de Execução Orçamentária deste 5º DRF, em suas faltas ou impedimentos legais até 30 dias. -- Arivaldo Gomes da Mota.

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do Artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve:

N.º 5.120 -- Exonerar o Engenheiro, Eratóstenes Fraga Lima, matrícula 1.077.417, nível 22, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, de função de Adjunto, Símbolo 1-F, que fora designado através a Portaria 5.136 de 15-12-71.

N.º 5.130 -- I -- Dispensar o Engenheiro Pedro Alberto Barreto Bastos, matrícula 2.036.816, nível 22, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, de Chefe da Seção de Obras Contratadas, Símbolo 2-F, deste 5º DRF, que fora designado pela Portaria n.º 5.137, de 5-12-71.

II -- Designar o Engenheiro Pedro Alberto Barreto Bastos, matrícula 2.036.816, nível 22, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função de Adjunto, Símbolo 1-F, deste 5º DRF, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778 de 3-7-69 e tabela de gratificação aprovada pela Exposição de Motivos DAPC, n.º 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

N.º 5.131 -- I -- Dispensar o Engenheiro Renato de Almeida Callado, matrícula n.º 1.993.303, nível 22, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais Símbolo 3-F, deste 5º DRF, que fora designado pela portaria n.º 5.056-72.

II -- Designar o Engenheiro Renato de Almeida Callado, matrícula número 1.993.303 nível 22, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função de Chefe da Seção de Obras Contratadas Símbolo 2-F deste 5º DRF, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778 de 3-7-69 e tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC, n.º 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

N.º 5.132 -- I -- Dispensar o Engenheiro Antonio Costa Figueiredo, matrícula 2.134.403, nível 21, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de Engenheiro Chefe da Residência 5/4 Serrinha, que fora designado através a Portaria n.º 692 de 10-4-68.

II -- Designar o Engenheiro Antonio Costa Figueiredo, matrícula 2.134.403, nível 21, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia para exercer a função de Chefe da Seção de Obras Delegadas; Símbolo 2-F, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778 de 3-7-69 e tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAGC, número 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

N.º 5.133 -- I -- Dispensar o Engenheiro Gerson Fraga Lima, matrícula 2.031.199, nível 21, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de Chefe da Seção de Obras Delegadas, que fora designado através a Portaria n.º 2.825-71 de 15-12-71.



II — Designar o Engenheiro Gilson Frazza Lima, matrícula 2.031.199, nível 21, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função de Chefe da Seção de Relações Municipais e Estaduais, símbolo 3-F, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778 de 3-7-69 e tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC, n.º 413-71, publicada no Diário Oficial de 10-5-71. — *Arivaldo Gomes da Mota.*

6º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do art. 116, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25-3-71, resolve:

Nº 6.052 — I — Dispensar o Engenheiro contratado regido pela CLT, Nelson de Melo Dantas, matrícula n.º 63.925, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização 6-1 sediada na cidade de Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro contratado regido pela CLT, Nelson de Melo Dantas, matrícula n.º 63.925, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-18, sediada na cidade de Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 838,00, aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972.

Nº 6.053 — I — Dispensar o Engenheiro nível 22, Hilário Rey Horta, matrícula n.º 1.165.257, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização 6-6, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Hilário Rey Horta, matrícula número 1.165.257, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-13, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 838,00, aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972.

Nº 6.054 — I — Dispensar o servidor José Martins Borges, matrícula n.º 2.112.482, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 6-1, sediada na cidade de Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor José Martins Borges, matrícula número 2.112.482, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial — I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-18, sediada na cidade de Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.055 — I — Dispensar o Engenheiro contratado, regido pela CLT, Rogério José de Lacerda, matrícula 63.932, da função gratificada símbolo 2-F, de Assistente do Escritório de Fiscalização 6-3, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro contratado, regido pela CLT, Rogério José de Lacerda, matrícula 63.932, para a função gratificada símbolo 2-F, de Assistente da Residência 6-15, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de

conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 696,00, aprovada pelo Decreto 70.503, de 12 de maio de 1972.

Nº 6.056 — I — Dispensar o Engenheiro nível 21, Júlio Haucisen, matrícula 2.147.723, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização 6-3, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro nível 21, Júlio Haucisen, matrícula número 2.147.723, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-15, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 838,00, aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972.

Nº 6.057 — I — Dispensar o servidor Edson Dias Maurício, matrícula 2.151.974, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-1, sediada na cidade de Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Edson Dias Maurício, matrícula n.º 2.151.974, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-18, sediada na cidade de Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.058 — I — Dispensar o servidor Antônio Vieira Varella, matrícula 1.842.276, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-3, sediada na cidade de Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Antônio Vieira Varella, matrícula 1.842.276, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-15, sediada na cidade de Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.059 — I — Dispensar o servidor Ubaldino Gomes da Cunha, matrícula 2.112.592, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 6-3, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Ubaldino Gomes da Cunha, matrícula 2.112.592, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-15, sediada em Teófilo Otoni, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.060 — I — Dispensar o Engenheiro nível 21, Odon Fernandes Loures, matrícula n.º 2.139.011, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização 6-4, sediada em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro nível 21, Odon Fernandes Loures, matrícula n.º 2.139.011, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-14, sediada em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário

Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 838,00, aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972.

Nº 6.061 — I — Dispensar o Engenheiro, regido pela CLT, José Couto Filho, matrícula 61.020, da função gratificada símbolo 2-F, de Assistente do Escritório de Fiscalização 6-4, sediada em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro contratado, regido pela CLT, José Couto Filho, matrícula n.º 61.020, para a função gratificada símbolo 2-F, de Assistente da Residência 6-14, sediada em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 696,00, aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972.

Nº 6.062 — I — Dispensar o servidor Mário Pinto de Souza Teles, matrícula número 1.993.460, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-4, sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Mário Pinto de Souza Teles, matrícula número 1.993.460, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-14 sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário

Nº 6.063 — I — Dispensar o servidor Ivo Martins da Silva, matrícula 2.147.412, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 6-4, sediada em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Ivo Martins da Silva, matrícula 2.147.412, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-II, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-14, sediada em Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.064 — I — Dispensar o Engenheiro contratado regido pela CLT, Afonso Cequeira, matrícula 63.936, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização 6-5, sediada na cidade de Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro contratado regido pela CLT, Afonso Cequeira, matrícula 63.936, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-17, sediada na cidade de Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778 de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 838,00, aprovada pelo Decreto número 70.503, de 12 de maio de 1972.

Nº 6.065 — I — Dispensar o servidor Danilo Alexandre Aleixo, matrícula 2.158.670, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-5, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Danilo Alexandre Aleixo, matrícula 2.158.670, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-17, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.066 — I — Dispensar o servidor Sebastião Pinheiro da Silva, matrícula número 2.112.569, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-I desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 6-5, sediada na cidade de Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Sebastião Pinheiro da Silva, matrícula número 2.112.569, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-I desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-17, sediada na cidade de Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.067 — I — Dispensar o Engenheiro contratado regido pela CLT, Sebastião de Abreu Ferreira, matrícula 63.691, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização 6-9 sediada na cidade de Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro contratado regido pela CLT, Sebastião de Abreu Ferreira, matrícula 63.691, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-16, sediada na cidade de Rio Casca, jurisdição deste 5º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 838,00, aprovada pelo Decreto n.º 70.503, de 12 de maio de 1972.

Nº 6.069 — I — Dispensar o servidor Gilson Mendonça Rodrigues, matrícula 2.112.499, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 6-9, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

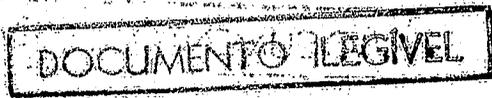
II — Designar o servidor Gilson Mendonça Rodrigues, matrícula número 2.112.499, pertencente ao Quadro do Pessoal Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-16, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.070 — I — Dispensar o servidor Heleno Barbosa Fajardo, matrícula 1.024.964, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-6, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Heleno Barbosa Fajardo, matrícula número 1.024.964, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-13, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.071 — I — Dispensar o servidor Francisco Dutra Mendes, matrícula 2.112.436, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-I, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização 6-6, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o servidor Francisco Dutra Mendes, matrícula 2.112.436, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial-I desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da Residência 6-18, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal. — *Amoré Dutra Filho.*



PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNRR, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 6.072 - Designar a servidora Maria de Lourdes Chaves Molina, matrícula 1.013.130, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função substituída a Chefe da Secretaria Distrital, deste 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 6.074 - Designar o servidor José Mauro Reis Guerra, matrícula 2.100.183, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa do Escritório de Fiscalização 6-8 (BR/6-8), sediado em Bom Despacho, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal. - Aimoré Dubra Filho.

8º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNRR, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 8.046 - Dispensar o Patrulheiro Stefan Reishattler, matrícula número 2.091.864, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial I desta Autarquia, da função de Substituto do Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência de Registro deste 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 8.047 - Designar o Patrulheiro Stefan Reishattler, matrícula número 2.091.864, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial I desta Autarquia, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Polícia Rodoviária Federal do Serviço de Trânsito deste 8º Distrito Rodoviário Federal. - Ney Viana Sarava.

9º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 9.022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do DNRR, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o condutor de topografia nível II-A, Nelson Luiz Dall'Acqua, matrícula 2.111.363, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a Função de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 9/6, com Sede em União da Vitória - Pr, símbolo 6-F, do 9º Distrito Rodoviário Federal do DNRR. - Dalton de Oliveira Condessa.

10º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Nº 10.001 - Designar o servidor Eutílio Vidal de Oliveira, matrícula

nº 1.028.075, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-116-RS, trecho Campestre-Vacaria, Km. 196 ao 233, jurisdição da residência 10.1 com sede na cidade de Vacaria - RS.

Nº 10.002 - Designar o servidor Luiz Alves Vieira, matrícula número 1.028.222, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho na Rodovia BR-116-RS, trecho Campestre-Vacaria Km. 157 ao 196, jurisdição da residência 10.1 com sede na cidade de Vacaria-RS.

Nº 10.003 - Designar o servidor Domingos Michelon, matrícula número 2.051.832, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-116-RS, trecho Vacaria - Passo do Socorro, Km. 233 ao 270, jurisdição da residência 10.1, com sede na cidade de Vacaria-RS.

Nº 10.004 - Designar o servidor Arthur Muller, matrícula número 1.028.049, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-116-RS, trecho Porto Alegre Picada-Café, jurisdição da residência 10.2 com sede na cidade de São Leopoldo-RS.

Nº 10.005 - Designar o servidor Zeferino Possamai, matrícula número 1.028.397, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-116-RS, trecho Picada Café-São Marcos, jurisdição da residência 10.2 com sede na cidade de São Leopoldo-RS.

Nº 10.006 - I - Dispensar o servidor João Carlos Aumond, matrícula número 2.051.876, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada de Chefe da Seção de Laboratório da residência 10.2.

II - Designar o servidor João Carlos Aumond, matrícula nº 2.051.876, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-116-RS, trecho Porto Alegre-Camaquã, jurisdição da residência 10.2 com sede na cidade de São Leopoldo-RS.

Nº 10.007 - Designar o servidor Ramiro Elvidio Netto, matrícula número 1.028.340, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-116-RS, trecho Camaquã-São Marcos, jurisdição da residência 10.2 com sede na cidade de São Leopoldo-RS.

Nº 10.008 - Designar o servidor Nelson Goulante, matrícula número 1.028.243, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da residência 10.4 com sede na cidade Osório-RS.

Nº 10.009 - Designar o servidor Antonio Cunha, matrícula número 2.120.675, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho na Rodovia BR-101-RS, jurisdição da residência 10.4, com sede na cidade de Osório-RS.

Nº 10.010 - Designar o servidor Gaspar Francisco Grizza, matrícula número 2.120.877, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-101-RS, jurisdição da residência 10.4 com sede na cidade de Osório - RS.

Nº 10.011 - Designar o servidor Manoel Amândio Soares, matrícula nº 2.121.220, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Administrador de Trecho na Rodovia BR-116-RS, trecho Camaquã-Pelotas, Km 136 ao 241, jurisdição da Residência 10.5 com sede na cidade de Pelotas-RS.

Nº 10.012 - Designar o servidor Heilo da Silva Coutinho, matrícula nº 2.120.903, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho na Rodovia BR-471-RS, trecho Taim-Chuí, jurisdição da residência 10.5 com sede na cidade de Pelotas-RS.

Nº 10.013 - Designar o servidor Mozart Vasconcelos Lopes, matrícula nº 2.121.310, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-471-RS, trecho Quinta-Taim, jurisdição da residência 10.5 com sede na cidade de Pelotas-RS.

Nº 10.014 - Designar o servidor Ruy Silva Machado, matrícula número 2.121.507, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-290-RS, trecho Rosário do Sul-Alegrete, Km. 384 ao 481, jurisdição da residência 10.6 com sede na cidade de Livramento-RS.

Nº 10.015 - Designar o servidor Ivaldo Santana, matrícula número 2.120.926, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho na Rodovia BR-158-RS, trecho Livramento-Rosário do Sul, Km. 00 ao 99,88, jurisdição da residência 10.6 com sede na cidade de Livramento-RS.

Nº 10.016 - Designar o servidor José Walter Machado, matrícula número 2.121.279, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho na Rodovia BR-293-RS, trecho Faxina-Dom Pedro, Km. 00 ao 129,54 na jurisdição da residência 10.6, com sede na cidade de Livramento-RS.

Nº 10.017 - I - Dispensar o servidor Eloy Neves Rodrigues, matrícula nº 2.120.834, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia da função gratificada de Chefe do setor de Oficinas da residência 10.7.

II - Designar o servidor Eloy Neves Rodrigues, matrícula nº 2.120.834, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia da função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho, Km. 238 ao 322, jurisdição da residência 10.7, com sede na cidade de São Gabriel-RS.

Nº 10.018 - I - Dispensar o servidor Ananias Machado, matrícula nº 2.120.674, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada de Chefe da Seção Administrativa da Residência 10.7.

II - Designar o servidor Ananias Machado, matrícula nº 2.120.674, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho, Km. 322 ao 383, na Rodovia BR-290-RS, jurisdição da residência 10.7 com sede na cidade de São Gabriel-RS.

Nº 10.019 - Designar o servidor Fernando Silva Gama, matrícula número 1.583.548, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-472-RS, trecho Ibicuí-Barra do Quaraí, jurisdição da residência 10.8 com sede na cidade de Uruguaiana-RS.

Nº 10.020 - Designar o servidor João Galvão Rodrigues Paz, matrícula nº 2.120.954, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na Rodovia BR-472-RS trecho Ibicuí-São Borja, jurisdição da residência 10.8 com sede na cidade de Uruguaiana-RS. - P. Celso Guimarães Pantoja.

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Nº 10.021 - Designar o servidor Moises Guterres da Silva, matrícula nº 2.121.369, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho na rodovia BR-290-RS, trecho Uruguaiana-Alegrete, jurisdição da Residência 10.8 com sede na cidade de Uruguaiana-RS.

Nº 10.022 - Designar o servidor Glorocinho Panassal Macedo, matrícula nº 1.028.116, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Administrador de Trecho na Rodovia BR-116, trecho Porto Alegre-Picada Café, jurisdição da residência 10.2 com sede na cidade de São Leopoldo-RS em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 10.023 - Designar o servidor Pedro Froelich, matrícula número 2.051.948, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Administrador de Trecho na Rodovia BR-116, trecho Picada Café-São Marcos, jurisdição da residência 10.2 com sede na cidade de São Leopoldo-RS, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 10.024 - Designar o servidor Erol João Rodrigues da Silva, matrícula nº 2.120.845, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Laboratório da residência 10.2 com sede na cidade de São Leopoldo-RS.

Nº 10.025 - Designar o servidor Neator Faria dos Santos, matrícula nº 2.121.330, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Administrador de Trecho na Rodovia BR-116, trecho Porto Alegre-Camaquã, jurisdição da residência 10.2 com sede na cidade de São Leopoldo-RS, em suas faltas ou impedimentos eventuais. - P. Celso Guimarães Pantoja.

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto nº 68.423 de 25-3-71, resolve:

Nº 10.026 - Designar o servidor Dinarte Jose da Rosa, matrícula número 2.051.828, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Conservação da residência 10.1, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 10.027 - Designar o servidor Herpídio Antonio Ribeiro - matrícula nº 2.051.862 pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Laboratório da Residência 10.1 em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 10.028 - Designar o servidor Antonio Carlos do Amaral, matrícula

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ula n.º 2.175.214, pertencente ao quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes movimentado para este DNEF, para substituir o Chefe do Setor de Oficinas da residência 10.1 em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 10.034 — Designar o servidor Ezequiel Alves dos Santos, matrícula número 2.175.194, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes movimentado para este DNEF, para substituir o Chefe da Seção de Aquecimento da residência 10.1, em suas faltas ou impedimentos. — Celso Guimarães Pantoja

PORTARIA N.º 10.035 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25.3.71, resolve:

Designar o servidor Wilson Teófilo de Pontes, matrícula 2.049.985, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro do Serviço de Pessoal deste Distrito, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Celso Guimarães Pantoja.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 116 do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423 de 25.3.71, resolve:

N.º 10.036 — I — Dispensar o servidor Norival Fernandes, matrícula n.º 1.028.048, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia da função gratificada símbolo 8-F de Chefe do Setor de Oficinas da Residência 10.1.

II — Designar o servidor Norival Fernandes, matrícula n.º 1.028.248, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 8-F de Chefe da Seção de Conservação da residência 10.1

N.º 10.037 — I — Dispensar o servidor Gilberto Fernandes, matrícula n.º 1.028.114, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 8-F de Chefe do Setor de Oficinas da R. 10.1. — Celso Guimarães Pantoja.

II — Designar o servidor Gilberto Fernandes, matrícula n.º 1.028.114, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 8-F de Chefe do Setor de Oficinas da R. 10.1. — Celso Guimarães Pantoja.

13.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 13.023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere Portaria do Senhor Diretor, n.º 1.403, de 27.7.70, resolve:

Rescindir por justa causa nos termos do artigo 482, alínea "d" do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, o ato de admissão do Procurador Auxiliar Fernando Antonio da Silva, matrícula 131.240, assinado em 1.7.70, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo o constante da presente Portaria ser considerado efetivo, a partir do dia 24 de janeiro do ano em curso. — Alberto Antonio Dahia.

15.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 15.005 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 15.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Paulo Juracy Carvalho, Matrícula, matrícula número 2.119.361 nível 10, do Quadro de Pessoal Parte Especial I, desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficinas da R-15-3. — Americo de Jesus Costa.

17.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 17.026 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973

O Chefe do 17.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, baixado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro Ottonio Machado de Queiroz, matrícula número 171.025, CLT, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do EF-17-1, conforme constante do Processo em referência. — Fabiano Vivacqua.

PORTARIAS DE 1 DE MARÇO DE 1973

O Chefe do 17.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII do artigo 116 do Regulamento do DNER, baixado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 17.028 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração Pedro Erasmo Andrueto, matrícula n.º 2.016.420, do QPPP, da função de Chefe do Serviço Financeiro, pela qual vinha respondendo conforme Portaria número 17.041/72.

N.º 17.029 — Designar, o Técnico de Contabilidade Maria Carmen Barreira Varela Barca, matrícula número 2.016.418, Oficial de Administração nível 14, do QPPP para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Chefia do Serviço Financeiro deste Distrito. — Fabiano Vivacqua.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 982.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dois de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto do DNPVN Benjamin Burico Cruz — MTPS Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Manoel Foggi de Araujo — SUNAMAM Jardy Séllos Corrêa — BNDE Luiz Carlos Veiga do Amaral — MM

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noventa e sétima reunião ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ORDEM DO DIA: Lida e discutida, é aprovada a Ata de

981.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva relata os Processos CNP/VN números 27-73, 28-73 e 29-73, referentes a afloamentos de terrenos de marinha em nome de Antonio de Oliveira da Rosa Borges e de outros. O voto do Relator é favorável aos afloamentos, tendo em vista que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução n.º 982.1-73). É dada a palavra ao Conselheiro Luiz Carlos Veiga do Amaral, para relatar o Processo CNP/VN número 162-70, que trata do Aditivo ao Termo n.º 1-72-INPF, de 9 de março de 1972, firmado entre o DNPVN e a Operação Mauá — OPEMA. O Relator esclarece que o aditamento visa suplementar, em Cr\$ 50.000,00, os recursos colocados à disposição da OPEMA para o exercício corrente. Seu voto é pela aprovação do aditamento, de acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 982.2-73). Em seqüência, o Conselheiro Benjamin Burico Cruz relata o Processo CNP/VN n.º 53-67, referente à Carta-Contrato n.º 14-72-DE, de 11 de janeiro de 1972, pela qual o DNPVN ajustou, com STILL S.A., os reparos em cinco guindastes destinados ao Porto de Mauape. De acordo com o Parecer da Assessoria do Conselho, o voto do Relator é pela aprovação do ajuste epistolar. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 982.3-73). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do VNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1973. — Neusa Tavares de Oliveira — H. Araujo Goes — José Guimarães Barreiros — Benjamin Burico Cruz — Paulo Pinto Ferreira da Silva — Manoel Foggi de Araujo — Jardy Séllos Corrêa — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

Ata da 983.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto do DNPVN Benjamin Burico Cruz — MTPS Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Manoel Foggi de Araujo — SUNAMAM Jardy Séllos Corrêa — BNDE Luiz Carlos Veiga do Amaral — MM

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a noventa e oitava reunião ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ORDEM DO DIA: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 983.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Manoel Foggi de Araujo relata o Processo CNP/VN número 84-74, referente ao Termo Aditivo de Re-afirmação número 02-73, de 11 de janeiro de 1973, pelo qual ficam liquidadas as condições do Termo de Contrato número 6-72, de 29 de fevereiro de 1972, firmado entre o DNPVN e Biselli S. A. — Viaturas e Equipamentos Industriais, autorizando, também, a aquisição de mais duas capangas automáticas, para o Porto de Rio Grande (RS). Considerando o Parecer da Assessoria do Conselho, o voto do Relator é pela aprovação do aditamento referido. Posto em

discussão e votação, é aprovada (Resolução número 983.1-73). Em seguida o Conselheiro Jardy Séllos Corrêa relata o Processo CNP/VN número 05-73, que trata das Prestações de Contas da Administração do Porto de Angra dos Reis, referentes aos exercícios de 1970, 1969, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969 e 1971. Tendo em vista o Parecer da Assessoria do Conselho, o voto do Relator é no sentido de aprovar as Prestações, mantidas as gincas apontadas pela Junta de Tomada de Contas, na importância total de Cr\$ 201.653,84, devendo a Direção Geral do DNPVN adotar providências para que: a) seja submetida à sua aprovação o Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Angra dos Reis, em atendimento à Lei número 4.880-65; b) sejam adquiridos pela Administração do Porto de Angra dos Reis e devidamente escriturados, os livros exigidos pelo artigo 5º das Instruções para Tomada de Contas dos Concessionários de Portos Organizados, aprovadas pelo Decreto número 17.788, de 8 de fevereiro de 1945. O voto do Relator, posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução n.º 983.2-73). Comunicações: O Conselheiro Benjamin Burico Cruz, em seu nome e no do Conselho, externou o seu profundo pesar pelo falecimento do Professor e Jurista Candido de Oliveira Neto, ocorrido no dia 4 do corrente mês. Ressaltou a personalidade do ilustre ex-Ministro da Justiça e ex-Procurador-Geral da República, cujas virtudes intelectuais e morais identificaram um dos mais notáveis advogados e homens públicos que o País já conheceu. Dedicado aos interesses do povo, tanto na área forense como na área política, sempre revelou extraordinário equilíbrio, nas causas que sustentou, como advogado eminente e probo, cujo caráter sem mácula, de cidadão exemplar, lhe impedia uma dignidade invulgar no desempenho magistral da advocacia. Bondoso e afável, foi sempre amigo leal e incondicional, capaz de se colocar, espontaneamente, ao lado dos fracos e oprimidos, com o propósito de fazer prevalecer a Justiça. Ao concluir suas palavras, o Conselheiro Benjamin Burico Cruz solicitou, com apoio do Plenário, que o voto de pesar do Conselho fosse transmitido à família enlutada. O Presidente do Conselho, Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes, na qualidade de cunhado e amigo do Dr. Candido de Oliveira Neto, agradeceu, comovido, a manifestação do Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNP/VN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1973. — Neusa Tavares de Oliveira — H. Araujo Goes — José Guimarães Barreiros — Manoel Foggi de Araujo — Paulo Pinto Ferreira da Silva — Luiz Carlos Veiga do Amaral — Benjamin Burico Cruz — Jardy Séllos Corrêa.

Ata da 984.ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia nove de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes: Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto do DNPVN Benjamin Burico Cruz — MTPS Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Manoel Foggi de Araujo — SUNAMAM Jardy Séllos Corrêa — BNDE Luiz Carlos Veiga do Amaral — MM

Aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três,

assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1973. — Neusa Tavares de Oliveira — H. Araújo Góes — José Guimarães Barreiros — Paulo Pinto Ferreira da Silva — Manoel Poggi Araújo — Jardy Séllos Corrêa — Luiz Carlos Veiga do Amaral — Benjamim Eurico Cruz.

Ata da 96ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e três.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araújo Góes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto do DNPVN

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto — Ferreira da Silva — CNT

Manoel Poggi de Araújo — SUNAMAM

Jardy Séllos Corrêa — BNDE

Luiz Carlos Veiga do Amaral — MM

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a nonagésima octogésima nona Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araújo Góes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ORDEM DO DIA: Lida e discutida, é aprovada a Ata da 96ª Reunião. Inicialmente o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata os Processos CNPVN números 48-73, 49-73 e 50-73, referentes a aforamentos de terrenos de marinha em nome de Laboratórios Oferenô S.A. e de outros

interessados. O voto do Relator é favorável aos aforamentos, uma vez que os terrenos não têm interesse portuário. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 989.1-73). A seguir, o Conselheiro Luiz Carlos Veiga do Amaral relata o Processo ... CNEVN nº 11-69, que trata do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 48-63, firmado entre o DNPVN e o Governo do Estado do Piauí para estudos no Porto de Luiz Correia. O Relator esclarece esclarece que o aditamento visa estudar, até o fim do mês de dezembro de 1973, o prazo estabelecido para conclusão dos estudos de campo. Seu voto é pela aprovação do Aditivo, de acordo com o parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução nº 989.2-73). Comunicações: O Conselheiro Jardy Séllos Corrêa pede que seja consignada em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, do Eng. Geraldo José Canedo de Magalhães, digno Superintendente Adjunto do SUVALB, cujos méritos destacou, dizendo dos assinalados serviços que prestou ao País. Acolhida, pelo Plenário, a manifestação do Conselheiro Jardy Séllos Corrêa, o Sr. Presidente disse que expediria ofício à família enlutada, para apresentação dos pêsames de todo o Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do Conselho, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1973. — Neusa Tavares de Oliveira — H. Araújo Góes — José Guimarães Barreiros — Jardy Séllos Corrêa — Luiz Carlos Veiga do Amaral — Paulo Pinto Ferreira da Silva — Manoel Poggi de Araújo — Benjamim Eurico Cruz.

consumo industrial, indústrias de queijo, de manteiga e dos demais produtos lácteos — ficam obrigados a obedecer ao sistema de cota, sobre-cota e excesso.

Art. 3º É fixado em Cr\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) o preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial.

Art. 4º Durante os meses de formação da cota para a Zona I, os 3 (três) meses de menor produção, no período de junho a setembro, inclusive — o produtor deverá receber o preço mínimo de compra do litro de leite-cota.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, as zonas nele referidas, onde estão situados postos de recepção de leite, ficam delimitadas da forma seguinte:

Zona I — Limoeiro e Saubim;

Zona II — Aguas Belas, Venturosa, Guavata, São Caetano, Sanharó, Passaquinha, São Bento do Una, Saloá, Garanhuns, Bom Conselho e Iati.

§ 2º Os preços mínimos de compra do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial, nos meses não considerados na formação da cota, serão os seguintes:

a) para 60% (sessenta por cento) do leite — Cr\$ 0,66,0 (sessenta e seis centavos) — preço cota.

b) para 40% (quarenta por cento) do leite — Cr\$ 0,43,3 (quarenta e três centavos e três décimos de centavos) — preço excesso.

Art. 5º Sempre que o litro de leite-cota, leite-sobre-cota e leite-excesso, adquirido do produtor, contiver índices de gordura (matéria gorda) superior a 3,1% (três vírgula um por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de Cr\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por decimal de excesso de gordura, o que deverá constar na nota de compra ou de recebimento de leite do produtor.

Art. 6º Os preços do litro de leite aqui fixados para o produtor não incluem o I.C.M.

Art. 7º A comercialização do leite magro com teor de gordura inferior a 3% (três por cento) só poderá ser feita com prévia autorização do Superintendente da SUNAB.

Art. 8º Fica proibida a dedução, no preço mínimo de compra, de taxas e serviços que possam incidir sobre a comercialização do leite, à exceção dos tributos incidentes e da prevista neste artigo.

Parágrafo Único. O custo do transporte do leite "in natura" entre a usina e o entreposto ou conjunto industrial, poderá ser deduzido do preço mínimo de compra fixado para o produtor e será determinado com base na Tabela nº 2 do Conselho Nacional do Petróleo (CNP) com majoração das tarifas em, no máximo, 10% (dez por cento).

Art. 9º Os distribuidores de leite, quando pretenderem comercializar tipos de leite e embalagens não previstos na presente Portaria, deverão solicitar prévia autorização da SUNAB.

Art. 10 — Os preços máximos de venda do litro de leite ao consumidor, no Estado de Pernambuco, serão os seguintes:

Table with 2 columns: Embalagem and Cr\$. It lists prices for 1. Leite envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares (0,95) and 2. Leite engarrafado mecanicamente e com fecho inviolável (0,93).

Art. 11. Aplica-se o disposto nesta Portaria ao Estado de Pernambuco.

Art. 12. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria SUPEL nº 13, de 13 de março de 1973 e demais disposições em contrário. — Antonio Thomé, Superintendente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o alínea "1" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.183 de 1 de fevereiro de 1971, tendo em vista o que estabelece a Cláusula Sétima do Convênio INCRA-FUNDENOR, resolve:

Nº 606 — Designar o servidor Elias Furlat, Engenheiro Agrônomo, Nível 17-C, Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Coordenadoria Regional do Leste Meridional do INCRA, Executor do Convênio firmado entre esta Autarquia e a Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional, com a função de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e cumprir o que determina a respectiva Cláusula Oitava, parágrafo segundo. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o alínea "1" do Artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.183, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 609 — Designar os servidores Antônio da Silva Araújo, Engenheiro Geógrafo, Newton Gama de Barcelos, Engenheiro Geógrafo, Brasão José de Almeida, Engenheiro Civil, Orlando Carriello, Advogado e Benito Soldatelli, Técnico de Administração para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, praticarem todos os atos necessários à realização de concorrência pública para a execução de serviços topográficos nos projetos de colonização do INCRA, na área de influência da Rodovia Transamazônica, trecho Marabá — Altamira — Itaituba, com poderes inclusive para procederem o julgamento das propostas apresentadas.

Nº 610 — Dispensar, a pedido, Hamilton Quirino Camara, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa "B", regido pela CLT, do desempenho dos encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Estudos Cadastreais e Tributários, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, deste Instituto.

Nº 611 — Dispensar, a pedido, José Mauro de Araújo Machado, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 12, faixa "B", regido pela CLT do desempenho dos encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Análises das Alterações Cadastreais e Tributárias, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, deste Instituto.

Nº 612 — I — Conceder dispensa a Geminiano Almeida Cangussu, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13 faixa "C", regido pela C.L.T., deste Instituto, da função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Análises das Alterações Cadastreais e Tributárias da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, do mesmo Instituto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 21 DE 26 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1961,

Considerando a necessidade de compatibilizar o estágio de desenvolvimento da pecuária leiteira do Estado de Pernambuco à Política Econômico-Financeira traçada pelo Governo;

Considerando que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento;

Considerando a necessidade de se definir cota, sobre-cota e excesso de produção de leite, para sistematizar sua comercialização, que cabe à SUNAB disciplinar, "ex vi" do artigo 6º, inciso I, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962;

Considerando que a fixação do preço mínimo de compra constitui estímulo à produção, autorizada pelo artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e alínea "L", do Artigo 11, da mesma Lei, com a redação dada pelo Artigo 5º do Decreto nº 422, de 20 de janeiro de 1969;

Considerando o disposto no Decreto nº 66.183, de 5 de fevereiro de 1970;

Considerando resolução do Conselho Monetário Nacional, de 19 de fevereiro de 1973, resolve:

Art. 1º O preço mínimo de compra do litro de leite para consumo humano "in natura" e direto (leite em pó), bem como para todos os fins industriais, tipo "C", com 3,1% (três vírgula um por cento) de gordura, será fixado:

I — para o leite constante da cota do produtor (leite-cota);

II — para o leite constante da sobre-cota do produtor (leite-sobre-cota);

III — para o leite considerado excesso à cota e à sobre-cota (leite-excesso).

Art. 2º Tendo em vista a necessidade de se aplicar futuramente o sistema de cota, sobre-cota e excesso de produção de leite, fica desde já estabelecido o seguinte:

§ 1º A cota de leite do produtor (leite-cota) corresponderá à média de fornecimento obtida, no mínimo, em 3 (três) meses de menor produtividade nos períodos compreendidos entre junho e setembro, inclusive e entre setembro e dezembro, inclusive.

§ 2º A sobre-cota de leite do produtor (leite-sobre-cota) corresponderá ao aumento de cota que este obtiver sobre a cota produzida no ano anterior, média dos 3 (três) meses de menor produção nos períodos compreendidos no parágrafo anterior.

§ 3º Considera-se leite-excesso a quantidade mensal recebida que exceder à cota e sobre-cota definidas nos parágrafos anteriores.

§ 4º É proibida qualquer outra classificação para o leite que não as previstas nesta Portaria: leite-cota, leite-sobre-cota e leite-excesso.

§ 5º Todos os compradores de leite — cooperativas, indústrias de leite em pó para fins de consumo humano e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1.331, de 16 de agosto de 1973.

Nº 613 — Nomear Geminiano Almeida Cangussu, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa "C", região pela C. L. T., deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Cadastro e Tributação da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional — CR-05, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 614 — Nomear Fernando Antônio Valente Pinheiro, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa "A", servidor C.L.T. deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Escritório Zonal de Cadastro e Tributação do Território Federal do Amapá, da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, revogado em consequência à Portaria nº 1.978, de 5 de setembro de 1972.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/Nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR/Nº 1.611-72, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 615 — Designar Newton Moacyr de Andrade Neves Schardosin, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 11, faixa "A", para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Estadual de Cadastro e Tributação de Mato Grosso, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/Nº 163-72.

II — Revogar a Portaria nº 2.074, de 18 de setembro de 1972, publicada no B. I. nº 75, de 29 do mesmo mês e ano.

Nº 616 — Designar Abel Antonio Rebelo, Assistente de Cadastro e Tributação, referência 10, faixa B, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Controle do Cadastro, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional do Paraná, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/Nº 163-72, revogando em consequência a Portaria nº 2.328, de 7 de novembro de 1972. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo INCRA nº 0739-73, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao pedido de Registro de Empresa Particular de Colonização, formulado pelo Senhor João

Lanari do Val em nome da Companhia de Terras da Mata Geral;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto estipulado no artigo 82 e seu parágrafo único, do Decreto nº 69.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 19-73, de 16 de abril de 1973, resolve:

Nº 625 — Conceder registro como Empresa Particular de Colonização à Companhia de Terras da Mata Geral, com sede e foro na cidade de Belém, no Estado do Pará e escritórios na rua XV de Novembro número 244, 9º andar, na Capital do Estado de São Paulo, por ter no processo INCRA número 0739-73, satisfeitas todas as exigências legais previstas no artigo 82 e seu parágrafo único, do Decreto nº 69.428, de 27 de outubro de 1966.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo INCRA-CR-08/Nº 8.518/72, pelos órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao loteamento dos imóveis rurais cadastrados sob os números 41 08 014 02292/02291/02204/50236, localizados no Município de Serra Negra, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto nº 69.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 19/73, de 16 de abril de 1973, resolve:

Nº 626 — Aprovar o projeto de loteamento destinado à formação de 226 (duzentos e vinte e seis) lotes, para Sítios de Recreio, denominado Vale do Sol, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA-CR-08/Nº 8518/72, a ser desenvolvido em uma área de 23,72 hectares, parte de um imóvel rural medindo 160,21 hectares, de propriedade de Luiz Bulk e Geraldo Macedo Bulk, localizado no Município de Serra Negra, no Estado de São Paulo, cadastrado sob os números 41 08 014 02292/02291/02204/50236, cujos títulos de propriedade se acham devidamente transcritos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra — SP, sob os números: 11.674, livro 3-X, fls. 52, em 6 de setembro de 1963; 17.934, livro 3-AC, fls. 194, em 11 de abril de 1972; 17.935, livro 3-AC, fls. 194, em 11 de abril de 1972; 16.321, livro 3-AB, fls. 76, em 4 de dezembro de 1969; 10.737, livro 3-V, fls. 192, em 17 de maio de 1962; 11.675, livro 3-X, fls. 52, em 6 de setembro de 1963.

II — Ressaltar o projeto prevê somente a utilização de 23,72 hectares, deixando um remanescente de 136,49 ha, que não poderá ser abrangido pelo loteamento.

III — Recomendar a observância do contido na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral da área do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis os pareceres exarados no processo INCRA nº 3.191-72, pelos órgãos competentes do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao projeto de Colonização a ser implantado em uma área de aproximada-

mente 60.000 hectares, de domínio do Estado do Rio Grande do Norte, situada nos Municípios de Mossoró, Areia Branca, Carnaubais e Açu, daquele Estado;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas nos artigos 22 e 65 do Decreto nº 69.428, de 27 de outubro de 1966 e item 3 da Instrução 13, deste Instituto;

Considerando que o respectivo anteprojeto foi aprovado pela Portaria INCRA nº 1.935, de 5 de setembro de 1972;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 20/73, de 23 de abril de 1973, resolve:

Nº 627 — Aprovar o projeto de colonização apresentado pela Companhia de Implantação de Projetos Agrários do Rio Grande do Norte — CAMPARN, denominado "Projeto de Vilas Rurais e Desenvolvimento da Cultura do Café", a ser implantado em uma área de 60.000 hectares, de propriedade do Estado do Rio Grande do Norte, situada nos Municípios de Mossoró, Areia Branca, Carnaubais e Açu, para a formação de 8 Vilas Rurais e assentamento de 1.100 famílias, em 1.100 lotes rurais de 50 hectares cada, além de lotes urbanos para todas as famílias e demais áreas necessárias a assistência aos parceiros, serviços comunitários, áreas de reserva, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA nº 3.194-72.

II — Recomendar a obediência à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal);

III — Determinar ao Departamento competente que proceda à regularização cadastral da área utilizada, tendo em vista a aprovação do projeto.

— José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando os termos da Cláusula Segunda, alínea "b" do Convênio firmado com o Comitê Nacional de Clubes 4-S-CNC 4-S, em 9 de outubro de 1972, para cooperar na divulgação (recursos áudio-visuais) dos trabalhos com a juventude rural, no Estado da Guanabara, objeto do Processo INCRA/BR/1439/72; e

Considerando o contido no OF, INCRA/CR-07 nº 210/3, resolve:

Nº 628 — Designar a servidora Maria Claudete de Paiva Fernandes, Especialista em Economia Doméstica, lotada na Coordenadoria Regional do Leste Meridional, CR-07, para coordenar a execução do Convênio firmado entre o INCRA e o Comitê Nacional de Clubes 4-S-CNC 4-S, em 9 de outubro de 1972, visando cooperar na divulgação dos trabalhos com a juventude rural, incumbindo-lhe remeter ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD, todo e qualquer laudo relativo à execução do Convênio.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 629 — Designar João Mendonça de Amorim Filho, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional-CR-05, para Executor do Convênio celebrado em 20 de fevereiro de 1973 entre este Instituto e a Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômica Rural da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, no Estado da Bahia, nos termos da Cláusula Quinta do referido Convênio.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12, resolve:

Nº 630 — Delegar competência a Luiz Carlos Bastos Kosken, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Leste Meridional CR-07, para assinar na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 14 (quatorze) Títulos Definitivos relativos a lotes rurais, integralmente pagos, situados nos extintos Núcleos Coloniais de Santa Cruz e Duque de Caxias e no Projeto Integrado de Colonização Macaé, nos Municípios de Itaguaí, Duque de Caxias e Macaé, Estado do Rio de Janeiro (Relação nº 05/TD/73, publicada no Boletim do INCRA). — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

Nº 631 — Delegar competência a Hélio de Freitas Cordeiro, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste CR-04 para assinar, na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 49 (quarenta e nove) Títulos Definitivos, sendo 39 (trinta e nove) referentes a lotes urbanos e 10 (dez) relativos a lotes rurais situados no extinto Núcleo Colonial de Ceres, Município de Ceres, Estado de Goiás (Relação número ... 01/TD/73, publicada no Boletim do INCRA).

Nº 632 — Delegar competência a João Mendonça de Amorim Filho, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Leste Setentrional CR-05, para assinar na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, 238 (duzentos e trinta e oito) Contratos de Promessa de Compra e Venda referentes a lotes rurais situados nos PICs. — Porto Seguro, Município de Porto Seguro, Una, Município de Una, Queimadas, Jeremoabo, Município de Santa Brígida, Estado da Bahia (Relação nº 01/CPCV/73, publicada no Boletim do INCRA).

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 633 — Nomear Raul Lourenço Martins, Técnico de Cadastro e Tributação, referência 13, faixa "C", servidor C.L.T. deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Assistente da Divisão de Tributação do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 637, DE 24 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP/Nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR/Nº 1.611/72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, e tendo em vista o que consta do ... OF, INCRA/CR-04/G/Nº 328/73, resolve:

Designar Antônio da Silva, Auxiliar Administrativo, referência 7, faixa "B", servidor C.L.T., para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Administrativa da Divisão Estadual de Cadastro e Tri-



butação de Mato Grosso, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, do Quadro de Passado — Parte Permanente — deste Instituto, transformada pelo Decreto nº 63.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe,

como gratificação provisória não incorporável ao salário, a contribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/Nº 163-73. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 108-A, DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597 de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Dispensar por Justa Causa, na forma da letra "a" do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 20 de março de 1972, visto ter faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, Henrique Lopes, regido pela C.L.T. — *Vandicle Londeres de Nobrega*, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 250 — Nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, o Prof. Walter José da Silva, do cargo de Professor Assistente do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Farmácia.

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 264 — Exonerar a Profª Alta Madré Dawson do cargo de Professor Adjunto, EC-502-22, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Letras, em virtude de ter-se estabelecido no serviço público, com efetivação no cargo de Professor Catedrático (hoje Professor Titular EC-501), nos termos do artigo 177, § 2º da Constituição do Brasil.

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 267 — a) Dispensar o servidor Roberto Marcus Faleiro de Faria, ocupante do cargo de Escrevente-Dalígrafo, AF-204-7, do QUP da UFMG, da função, gratificada de Assessor Técnico da Secretaria Geral, símbolo 3-F, criada pelo Decreto nº 66.287, de 2 de março de 1970, para a qual foi designado pela Portaria nº 183, de 30 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial de 19-5-70;

b) Nomear o referido servidor para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial de Segurança e Informação, símbolo 5-C, criado pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 86-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "a" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração, de Hugo Mário Tavares, oriundo da 11ª Região (Amazonas — Acre — Roraima — Roraima).

Brasília, 26 de março de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 67-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro

de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul):

1. Rubem Henrique Dreyer
2. Percy Louzada de Abreu
3. Pedro Hoffmann
4. Antonio Pinto Costa
5. Hernes Thaler
6. Manoel Pinto Alves
7. Leonel Edmundo Carvalho de Oliveira
8. Maria Lys Thomé Ferraz
9. Uraço Freitas de Coluzans
10. Melchisedes Stricker Filho
11. Valdeyr Damasceno Proes
12. Otero Valli

Brasília, 25 de março de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 68-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Aprovar as contas dos Presidentes da Junta do CFTA, Wilson de Souza Aguiar, Antonieta Paladino Lobão dos Santos e Murilo Moreira da Silva, relativas ao exercício de 1972.

Brasília, 29 de março de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 69-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Encaminhar de imediato à IGF do MTPS a Tomada de Contas de Reynaldo Bezerra de Miranda Leão, Presidente da Junta do CFTA 3ª Região (Ceará, Piauí e Maranhão), referente ao exercício de 1972, ficando para posterior remessa àquele órgão e apreciação conclusiva das contas em tela, após cumpridas as diligências em curso.

Brasília, 29 de março de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 70-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Encaminhar de imediato à IGF do MTPS a Tomada de Contas de Pedro Paulo Costa, Presidente da Junta do CFTA — 4ª Região (Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Território de Fernando de Noronha) referentes ao exercício de 1972, ficando para posterior remessa àquele órgão a apreciação conclusiva das contas em tela, após cumpridas as diligências em curso.

Brasília, 29 de março de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 71-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Aprovar as Contas do Presidente da Junta do CFTA da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso), Roberto Carvalho Cardoso, relativas ao exercício de 1972, com a ressalva contida no mencionado parecer.

Brasília, 29 de março de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 72-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Aprovar as Contas do Presidente da Junta do CFTA da 9ª Região (Paraná e Santa Catarina), Nivaldo Maranhão Faria, relativa ao exercício de 1972, com a ressalva contida no mencionado parecer.

Brasília, 29 de março de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 73-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Encaminhar de imediato à IGF do MTPS a Tomada de Contas de Manoel Corrêa de Mello, Presidente da Junta do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 10ª Região (Rio Grande do Sul) referente ao exercício de 1972, ficando para posterior remessa àquele órgão a apreciação conclusiva das contas em tela, após cumpridas as diligências em curso.

Brasília, 29 de março de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 74-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento aos recursos interpostos por Roberto de Albuquerque Maranhão e Ernani Martins de Melo Rocha e encaminhados pelo CFTA 6ª Região (Minas Gerais).

Brasília, 2 de abril de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 75-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Não conceder provimento ao recurso interposto por Cláudio Bianco, oriundo da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo).

II — Indeferir os pedidos de registro de Cláudio de Queiroz Reis e Marli Guimarães, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo).

Brasília, 2 de abril de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 76-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara e Espírito Santo):

1. Daniel Boacim
2. Helo Mendes de Albuquerque
3. Berenice de Castro
4. Márcio Cesar Leal Coqueiro
5. Martha de Souza
6. Amaury do Prado Gutierrez
7. Orlando Cid Carneiro
8. Gil Vicente Piersanti
9. Therezinha Sandoval Paixão
10. Geraldo de Castro Mattos
11. Celso Augusto Costa.

Brasília, 2 de abril de 1973. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 77-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara e Espírito Santo):

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

1. Marina Lima da Fenecca
2. Nelly Lopes Ferreira
3. Maria José Maloney da Cunha Lima
4. Waldemar Durval Paschoa Lima Filho
5. José Gomes de Mello
6. Henrique Ramon Perez Truceta
7. Sérgio Kanner de Oliveira
8. Luiz Carlos Fogaça de Araujo
9. Arminio Domingues Pereira
10. Joventino Mendes de Souza Lima.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

II - Nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

1. Leonice Lopes Pinheiro, Brasília, 4 de abril de 1973. - *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 73-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás).

I - Nos termos da alínea "a" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

- 1. Carlos Alberto Motta Vinha Fernandes
2. Murilo Batista dos Santos
3. Paulo Romero.

II - Nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

- 1. Paulo Anunciato Fernandes, Brasília, 4 de abril de 1973. - *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 79-73

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 4ª Região (Pernambuco - Rio Grande do Norte - Paraíba - Fernando de Noronha).

- 1. Uziel Furtado Gueiros
2. Ismael Alves de Oliveira
3. João Wilson da Costa, Brasília, 4 de abril de 1973. - *Murilo Moreira da Silva*, Presidente

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO 7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7 Nº 33-973

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região - GB, RJ e ES - designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro definitivo no CRTA da 7ª Região - GB - RJ e ES - tendo em vista as Resoluções Homologatórias do CRTA números 76 e 77, respectivamente, de 2 e 4 de abril de 1973, aos seguintes profissionais:

- I - Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-65:
1. CRTA nº 3.685 - Geraldo de Castro Mattos
2. CRTA nº 3.686 - Arzindo Domingues Pereira
3. CRTA nº 3.687 - Helio Mendes de Albuquerque
4. CRTA nº 3.688 - Therezinha Sandoval Paixão
5. CRTA nº 3.689 - Enrique Ramon Perez Trueta
6. CRTA nº 3.690 - Marilina Lima da Fonseca

- 7. CRTA nº 3.691 - José Gomes de Mello
8. CRTA nº 3.693 - Celso Augusto Costa
9. CRTA nº 3.693 - Sergio Kühner de Oliveira
10. CRTA nº 3.694 - Luiz Carlos Pecegueiro do Amaral
11. CRTA nº 3.695 - Berenice de Castro
12. CRTA nº 3.696 - Orlando Cid Carneiro
13. CRTA nº 3.697 - Marilva de Souza
14. CRTA nº 3.698 - Joventino Mendes de Souza Lima
15. CRTA nº 3.699 - Maria José Milanez da Cunha Lima
16. CRTA nº 3.700 - Nelly Lopes Ferreira
17. CRTA nº 3.701 - Waldemar Durval Falcão Lima Filho
18. CRTA nº 3.702 - Amaury do Prado Guterras
19. CRTA nº 3.703 - Gil Vicente Piersanti
20. CRTA nº 3.704 - Daniel Boachin
21. CRTA nº 3.705 - Márcio Cesar Leal Coqueiro

II - Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-65:

- 1. CRTA nº 3.706 - Leonice Lopes Pinheiro

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1973. - *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora - Port. DRT - GB nº 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 34-973

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região - GB, RJ e ES - foram aprovados os seguintes processos:

I - Na Reunião do dia 10-4-73

- 1. Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-65;

- Processos:
Nº 8.572-69 - Hélio Ferreira
Nº 9.583-73 - José de Alencar Costa

- Nº 9.584-73 - Neiel Montes Bossan
Nº 9.585-73 - Ernane Cesar Furtado Costa
Nº 9.587-73 - Amauri Carneiro Lima
Nº 9.590-73 - Marco Antonio de Almeida Gonçalves
2. Nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-65:
Nº 4.694-68 - Ued Martins Manjud Maluf
Nº 9.593-72 - Kurt Martin Alfred Weingärtner
Nº 9.545-73 - Ivan Carvalho
3. Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-65:
Nº 9.583-73 - Magdalena Koff Monteiro de Barros
4. Nos termos do disposto na Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-67 - Pessoa Jurídica

Processo nº - Nome

- PJ-724-973 - Oswaldo Zanelli.
5. Negar registro, por falta de amparo legal, tendo em vista o disposto na legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitandos:
Nº 9.055-68 - Eduardo Fausto Pereira D'Abreu Alves da Silva
Nº 8.546-69 - José Alves Fumiel

II - Reunião do dia 12-4-73

- 6. Nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-65:
Nº 9.501-73 - Nelson Carvalho da Silva - (Tornar definitiva o registro CRTA-7ª RP-21)
Nº 9.591-73 - Lizias Costa Bittencourt

- Nº 9.592-73 - Carlos de Brito Marques
Nº 9.594-73 - Augusto Cesar de Oliveira Brandão
Nº 9.595-73 - José Luiz D'Almeida Campos
Nº 9.596-73 - Mário Assis Causanilhas Rodrigues
Nº 9.598-73 - Maria Auxiliadora Hora do Paço.

- 7. Nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4.769-65:
Nº 1.728-68 - Maria Julieta Castiglione Larica
Nº 3.217-68 - Manoel Mendes Ayres
Nº 4.510-68 - Thereza Pereira Bastos

3. Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769-65:

- Nº 2.593-73 - Dulce de Souza Nequeira
9. Negar Registro, por falta de amparo legal, tendo em vista o disposto na legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitandos:
Nº 2.976-68 - Moacyr Pítrez
Nº 2.880-68 - Arlindo Frias
Nº 5.910-68 - Dylvarado da Silva e Souza.

- Nº 5.911-68 - Marilda Castro da Silva e Souza

10. Nos termos do disposto na Lei nº 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-67 - Pessoa Jurídica: FJ-125-73 - COSBRAS - Cosméticos Brasileiros Ltda.

11. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1973. - *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora - Port. DRT - GB nº 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 35-973

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região - GB - RJ e ES - designada pelas Portarias DRT - GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT - GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro, no CRTA da 7ª Região - GB - RJ e ES - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4.769-65, aos seguintes profissionais:

I - Registro definitivo

- 1. CRTA nº 3.707 - José de Alencar Costa
2. CRTA nº 3.708 - Carlos de Brito Marques

II - Registro Provisório (Pelo prazo de 1 (um) ano)

- 1. CRTA nº RP-272 - Hélio Ferreira
2. CRTA nº RP 273 - Neiel Montes Bossan
3. CRTA nº RP-274 - Ernane Cesar Furtado Costa
4. CRTA nº RP-275 - Amauri Carneiro Lima
5. CRTA nº RP-276 - Marco Antonio de Almeida Gonçalves
6. CRTA nº RP-277 - Lizias Costa Bittencourt
7. CRTA nº RP-278 - Augusto Cesar de Oliveira Brandão
8. CRTA nº RP-279 - José Luiz D'Almeida Campos
9. CRTA nº RP-280 - Mário Assis Causanilhas Rodrigues
10. CRTA nº RP-281 - Maria Auxiliadora Hora do Paço

Art. 2º Tornar definitivo o registro provisório no CRTA da 7ª Região - GB - RJ e ES - sob o número RP-242, de Bacharel de Administração, ao seguinte profissional:

- 1. CRTA nº 3.709 - Nelson Carvalho da Silva

Art. 3º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região - GB - RJ e ES - Pessoa Jurídica - nos termos do Art. 15 da Lei nº 4.769-65, às seguintes firmas:

- 1. CRTA nº PJ-111 - Oswaldo Zanelli

- 2. CRTA nº PJ-112 - COSBRAS - Cosméticos Brasileiros Ltda.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1973. - *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora - Port. DRT - GB nº 23-970.

ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS DIRETRIZES E BASES Lei nº 5.692 - De 11-8-1971 DIVULGAÇÃO Nº 1.170 Preço Cr\$ 1,00 A VENDA Na Guanabara Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal Em Brasília Na sede da D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

RETIFICATIVO DO ORÇAMENTO PARA 1973, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14/02/73 - PARTE II - PÁGINAS 496 COM INCORREÇÕES TÉCNICAS DE NOMENCLATURA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1.4.6.00 - CONTRIBUIÇÕES		3.1.1.0 - PESSOAL	
1.4.6.01 - CREDI - 1ª Região - Guanabara	R\$ 170.000,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
1.4.6.02 - CREDI - 2ª Região - São Paulo	R\$ 112.800,00	(C-00) - Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	R\$ 84.000,00
1.4.6.03 - CREDI - 3ª Região - Rio Grande do Sul	R\$ 16.000,00	3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 13.800,00
1.4.6.04 - CREDI - 4ª Região - Minas Gerais	R\$ 26.000,00	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	R\$ 87.000,00
1.4.6.05 - CREDI - 5ª Região - Goiás	R\$ 7.000,00	3.1.4.0 - Encargos Diversos	R\$ 133.000,00
1.4.6.06 - CREDI - 6ª Região - Paraná	R\$ 23.000,00		
1.4.6.07 - CREDI - 7ª Região - Pernambuco	R\$ 38.200,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.4.6.08 - CREDI - 8ª Região - Brasília	R\$ 5.000,00	3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social	R\$ 16.400,00
1.4.6.09 - CREDI - 9ª Região - Bahia	R\$ 18.000,00		R\$ 333.900,00
1.4.6.10 - CREDI - 10ª Região - Estado do Rio	R\$ 26.000,00		
	R\$ 497.600,00	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	R\$ 163.700,00
	R\$ 497.600,00		R\$ 497.600,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	R\$ 163.700,00		
	R\$ 163.700,00		

RESUMO

TÍTULOS	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	497.600,00	333.900,00
Receitas e Despesas de CAPITAL	-	163.700,00
T O T A L S	497.600,00	497.600,00

(Luz) Luis Myrtila - Presidente, Giuseppe Armentano - Captaor CPC-SP 13.622

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 538

Recorrente: S.A. Agrícola Santa Luíza - (Usina Santa Luíza).

Recorrido: Sr. Delegado Regional do IAA.

Notificação: 28-72 - Estado do Rio de Janeiro.

Recurso voluntário - Seu provimento para, reformando a decisão de primeira instância, aplicar-se, no caso, os dispositivos da Resolução nº 2.064-72.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a firma S.A. Agrícola Santa Luíza, proprietária da Usina Santa Luíza, sita no Município de Saquarema - Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 6º, § 2º do Decreto-lei número 308, de 28-2-67, com sanções do Decreto-lei nº 62.388, de 12-3-68, sendo Recorrido o Sr. Delegado Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que antes mesmo de ser notificada a S.A. Agrícola Santa Luíza, em data de 1 de março de 1971, já solicitara ao DD. Presidente deste Instituto a dilatação do prazo para pagamento do saldo das contribuições ao IAA, decorrente da saída do açúcar e do álcool em novembro de 1970, e, em janeiro de 1971,

considerando que dito prazo lhe foi dilatao para 28-2-72, mantida a multa de 10%, tendo no entanto, o Senhor Delegado Regional achado por

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

sem julgar procedente a presente Notificação e impor a autuada o recolhimento das contribuições devidas no valor de Cr\$ 52.321,00, acrescida do valor de Cr\$ 5.223,10, perfazendo o total de Cr\$ 57.454,00;

considerando que foi bem lúcida a informação da DAF, pela qual se vê que, a autoridade julgadora aplicou a multa de 10%, sobre o valor das contribuições não recolhidas, alegando, ainda, o Sr. Chefe do Serviço, que a seu ver a autorização da Presidência foi apenas para possibilitar às Usinas fluminenses o pagamento das contribuições incidentes às saídas de outubro de 1971 e seguintes, até 28 de fevereiro de 1972;

Considerando, ainda, que pelo luminoso parecer da Divisão Jurídica foi considerada irregular a aplicação da penalidade, não podendo, ter sido, portanto, lavrada a notificação em fase de parcelamento dos débitos fiscais e dos prazos de 120 dias estabelecidos;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, nos termos do voto do Sr. Relator, com ressalva dos Conselheiros Arnigo Domingos Takone e Mário Pinto de Campos, quanto à multa de 10%, que julgam incabível no caso, em dar provimento ao recurso voluntário, para o efeito de se tornar insubsistente a Notificação

autorizar a inclusão do débito fiscal no parcelamento a que se refere a Resolução nº 2.064-72, acrescido da multa de 10%, prevista no Decreto-lei nº 308, de 28-2-67, ficando prejudicado o recurso "ex officio" do Senhor Delegado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. - Aderbal Loureiro da Silva, Presidente em exercício. - Boaventura Ribeiro da Cunha, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral "De acordo. Pelo provimento do recurso, nos termos do parecer da Divisão Jurídica.

Em 20-12-72. - Rodrigo de Queiroz Lima"

ACÓRDÃO Nº 539

Recorrente: Cia. Usina do Outeiro (Usina do Outeiro).

Recorrido: Sr. Delegado Regional. Notificação: 34-72 - Estado do Rio de Janeiro.

Recurso voluntário. Seu desprovimento para confirmar decisão condenatória, uma vez que esta caracterizada a infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Cia. Usina do Outeiro, proprietária da Usina

do Outeiro, sita no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 6º da Resolução nº 2.064-68, de 9 de maio de 1968, do Conselho Deliberativo do IAA, sujeitando-se às sanções do Decreto número 62.388, de 12 de março de 1968, combinado com os parágrafos 2º e 4º do artigo 6º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, sendo recorrido o Sr. Delegado Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a usina não recolheu as contribuições devidas ao IAA em relação às vendas de 6.859 sacos de açúcar, de 60 quilos, e de 127.000 litros de álcool de sua produção, em dezembro de 1971;

Considerando que a infração a que se refere a notificação à usina está materialmente comprovada;

Considerando que a alegação da usina em recurso interposto, de que teria direito ao pagamento parcelado de seus débitos fiscais não encontra amparo no que dispõe, a respeito, a Resolução nº 2.064-72;

Considerando tudo o mais que consta do processo,

Acordam, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por maioria, contra o voto do Sr. Relator, em negar provimento ao recurso voluntário, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida que condenou a Cia. Usina do Outeiro, ao pagamento de Cr\$ 23.435,49 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e seis centavos), relativos às contribuições em atraso, acrescidos do valor de Cr\$ 10.717,73 (dez mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e três centavos), correspondente à multa de 50% de conformidade com o artigo 11 do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Resolução nº 2.005-68, perfazendo o total de Cr\$ 32.153,19 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e dezoito centavos).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. — Aderbal Loureiro da Silva, Presidente em exercício. — José Gonçalves Carneiro, Redator do Acórdão.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral

De acordo.

Pelo não provimento do recurso voluntário.

Em 2.1.73. — Rodrigo de Queiroz Lima.

ACÓRDÃO Nº 540

Requerente: Cia. Açucareira Paraíso (Usina Paraíso).

Requerido: Sr. Delegado Regional.

Notificação: 38-71 — Estado do Rio de Janeiro.

Recurso voluntário. Seu desprovimento para confirmar decisão condenatória, uma vez que está caracterizada a infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Cia. Açucareira Paraíso, proprietária da Usina Paraíso, sita no município de Tocós, Distrito de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos parágrafos 2º e 4º do artigo 6º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, sendo recorrido o Sr. Delegado Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a notificada não recolheu as contribuições incidentes sobre a venda de 28.000 sacos de açúcar de 60 quilos e de 757.000 litros de álcool de sua produção, em favor da IAA;

Considerando que por força da retenção dessas contribuições, cujo recolhimento é compulsório, a Usina foi notificada;

Considerando que ao recorrer da multa imposta por força da notificação a Usina reconheceu ter praticado o ilícito;

Considerando que as alegações constantes da defesa não encontram amparo na legislação;

Considerando tudo o mais que consta do processo,

Acordam, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por maioria, contra o voto do Sr. Relator, em negar provimento ao recurso voluntário, para o efeito de ser mantida a decisão recorrida que impôs à autuada Cia. Açucareira Paraíso, o pagamento das contribuições em atraso no valor de Cr\$ 76.390,50 (setenta e seis mil, trezentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos), acrescido da multa de 50% que lhe foi aplicada, de conformidade com o artigo 11 da Resolução nº 2.005-68, no valor de Cr\$ 38.195,25 (trinta e oito mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos) perfazendo o total de Cr\$ 114.585,75 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. — Aderbal Loureiro da

Silva, Presidente em exercício. — José Gonçalves Carneiro, Redator do Acórdão.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral

De acordo.

Pelo não provimento do recurso voluntário.

Em 26.12.72. — Rodrigo de Queiroz Lima.

ACÓRDÃO Nº 541

Requerente: Usina Santa Maria S.A. — Usina Santa Maria.

Requerido: Sr. Delegado Regional do I. A. A.

Notificação: 4-72 — Estado do Rio de Janeiro.

Nega-se provimento ao recurso voluntário para o efeito de manter a decisão recorrida, que bem apreciou a hipótese dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina Santa Maria S. A., proprietária da Usina Santa Maria, sita no Município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos parágrafos 2º e 4º do artigo 6º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, sendo recorrido o Senhor Delegado Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a notificada, no período de 1 a 31 de agosto de 1972, deu saída a 21.156 sacos de açúcar e a 114.600 litros de álcool de sua produção, sem haver recolhido as res-

pectivas contribuições de Cr\$ 2,94 por saco e de Cr\$ 0,01 por litro;

Considerando que as alegações ao recurso não ilidem os fundamentos da decisão recorrida, ao contrário reconhecem a prática da irregularidade;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, continuando-se a decisão recorrida que impôs à recorrente a obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 63.343,64 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos) valor das contribuições em atraso, acrescido da multa de 100% a que se refere o § 5º do artigo 11, da Resolução nº 2.005-68, perfazendo o total de Cr\$ 126.687,28 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — Arriago Falcone, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral

De acordo.

Pelo não provimento do recurso voluntário.

Em 2.1.73. — Rodrigo de Queiroz Lima.

ACÓRDÃO Nº 542

Requerente: Usina de Açúcar Adelaide S. A. — Usina Adelaide.

Requerida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A. I. 610-67 — Estado de Santa Catarina.

Nega-se provimento ao recurso voluntário para manter a decisão recorrida, que bem apreciou a hipótese dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Usina de Açúcar Adelaide S. A., proprietária da Usina Adelaide, sita no Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, por infração ao artigo 31, § 2º, §§ 1º e 3º do artigo 36 e artigo 60, letras "b" e "c" do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, combinado com o artigo 43 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965 e artigo 12 do Decreto-lei nº 16, de 10 de agosto de 1966, sendo recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a presente ação fiscal foi iniciada sob o fundamento de que a Usina de Açúcar Adelaide S. A., proprietária da Usina Adelaide, vendeu e deu saída e dezesseis sacos de açúcar, tipo moído por ela produzidos na safra de 1966-67, sem a cobertura das respectivas Notas de Remessa e em sacaria com numeração em duplicata;

Considerando que, além disso, a mesma fiscalização efetuou a apreensão prévia de 43 sacos de açúcar, também fabricados pela autuada, e que se achavam em situação de abandono, em Itajaí, naquele Estado;

Considerando que a recorrente reconheceu a duplicidade de numeração, atribuindo-a, entretanto, a falta humana;

Considerando que, no caso, não se trata de correção monetária, mas, sim, de atualização de valores das multas, a qual será aplicada a partir de sua instituição pelo Decreto nº 58.605, de 14 de junho de 1966;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário para o efeito de ser mantida a decisão de primeira instância, que aplicou a multa de Cr\$ 464,08 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e seis centavos), penalidade prevista no artigo 36 § 3º do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, considerando, ainda, boa e válida a apreensão dos 43 sacos de açúcar discriminados no termo de fls. 3, na forma do artigo 60, alínea "b", do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — Arriago Falcone, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral

De acordo.

Pelo não provimento do recurso voluntário.

Em 15.2.73. — Rodrigo de Queiroz Lima.

COLEÇÃO DAS LEIS 1973 VOLUME I ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO Leis de janeiro a março Divulgação nº 1.213 PREÇO: Cr\$ 20,00 VOLUME II ATOS DO PODER EXECUTIVO Decretos de janeiro a março Divulgação nº 1.212 PREÇO: Cr\$ 25,00 A VENDA Na Guanabara Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311 Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília Na sede do D.I.N.

BANCO DO BRASIL S. A.



(SOL Agências no País e 17 no Exterior) --
Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.600
BALANÇOTE DE 30 DE MAIO DE 1973
Da Direção Geral e Agências no País

A T I V O

R\$

DISPONÍVEL

219.601.241,18

REALIZÁVEL

Empréstimos

Da Carteira de Crédito Geral

Table with 2 columns: Description (e.g., À produção, Ao comércio) and Amount. Total: 17.872.236.102,94

Da Carteira de Crédito Rural

Table with 2 columns: Description (e.g., À produção, Ao comércio) and Amount. Total: 13.439.315.606,96

Da Carteira de Comércio Exterior

Table with 2 columns: Description (e.g., À produção, Ao comércio) and Amount. Total: 669.944.840,33

Da Carteira de Câmbio

Table with 2 columns: Description (e.g., À produção, Ao comércio) and Amount. Total: 33.055.264.991,41

Outros Créditos

Table with 2 columns: Description (e.g., Banco Central, Tesouro Nacional) and Amount. Total: 31.820.740.988,05

Valores e bens

Table with 2 columns: Description (e.g., Títulos à ordem do Banco Central) and Amount. Total: 68.786.842.718,80

IMOBILIZADO

Table with 2 columns: Description (e.g., Imóveis de uso, Móveis e pertencimentos) and Amount. Total: 1.040.645.697,40

RESULTADO PENDENTE

817.096.389,68

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

17.227.082.755,33
65.092.468.812,08

DOCUMENTO ILEGÍVEL

P A S S I V A O

66

NÃO EXIGÍVEL

Capital:			
Realizado:	1.620.000.000,00		
Aumento:	100.000.000,00	2.600.000.000,00	
Reservas e fundos:			
Fundo de reserva legal:	276.413.785,57		
Fundo de previsão:	1.404.306.431,26		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios:	732.395.709,68		
Fundo de reservas especiais:	940.545.402,19		
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio:	40.000.213,87		
Fundo de indenizações trabalhistas:	47.420.605,87	3.310.000.000,00	6.100.004.045,18

EXIGÍVEL

Depósitos

A vista e a curto prazo:

Do público:	2.352.365.760,40		
De domiciliados no exterior:	1.004.329,30		

De instituições financeiras:

Bancos:	1.733.292.681,07		
Outras instituições financeiras:	739.835.428,92	2.473.128.109,99	

Do Tesouro Nacional:

Operações anteriores à Lei 4.595/64:	1.004.329.310,00		
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contrai- dos:	1.140.207.220,95		
Outras contas:	9.514.722.691,80	33.259.350.140,80	
De governos estaduais e municipais:		593.521.368,11	

De autarquias:

Banco Central, suprimentos es- peciais:	1.405.456.838,22		
Outras autarquias:	3.685.822.489,02	5.091.379.327,24	

De sociedades de economia mista:

	689.495.487,60		
--	----------------	--	--

De empresas públicas:

	224.089.260,07	27.702.064.280,67	
--	----------------	-------------------	--

A médio prazo:

Do público:			
Com correção monetária:	787.235.804,34		
Outros depósitos:	2.002.822,31	789.238.626,65	28.497.717.047,02

Outras exigibilidades

Compensação - sua remessa:		2.334.691.763,00	
Cheques e documentos a liquidar:		489.484.300,87	
Cobrança efetuada, em trânsito:		402.770.701,65	
Ordens de pagamento:		270.473.934,20	
Correspondentes no país:		40.393.621,44	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas es- trangeiras:		79.708.309,52	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacio- nal:		2.644.707,05	
Outras contas vinculadas a câmbio:		5.072.833.504,65	
Banco Central, conta de movimento:		10.924.634.927,20	
Outras contas:		987.643.005,76	21.666.186.576,64

Obrigações (específicas)

Recbimentos por conta do Tesouro Nacional:	180.514.365,05		
Programa de formação do FASEP:	1.721.858.327,32		
Caixa Econômica Federal, recursos vinculados a operações FA- SEP:	50.000.000,00		
Depósitos obrigatórios - FGTs:	301.508.039,67		
Caixa Econômica Federal - FGS:	12.852.685,23		
Obrigações em moedas estrangeiras:	968.977.854,51		
Obrigações por refinanciamentos e repassas oficiais:	2.140.250.000,48		
Imposto sobre operações financeiras:	327.077,69		
Outras contas:	1.908.208.574,38	7.074.605.638,63	50.012.482.680,09

RESULTADO PENDENTE

4.064.018.127,48

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

37.227.062.265,33
35.653.468.812,08

Brasília, 25 de abril de 1973 - Nestor Joat - Presidente, José Rubens de Faria Cidade - Diretor Administrativo em exercício, Adnan Ge-
nem - Diretor do Pessoal, CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL - CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL - Otacílio Rodrigues Carneiro - Diretor de 1ª Região, Cassiano Ce-
lipzons de Magalhães - Diretor de 2ª Região, Sérgio Arduini de Carvalho - Diretor de 3ª Região, Mário Paolini - Diretor de 4ª Região, Angelo A-
moury Stabile - Diretor de 5ª Região, Walter Peracchi Barcellos - Diretor de 6ª Região, Dinar Cayhanek Rigente - Diretor de 7ª Região, CARTEI-
RA DE CÂMBIO - César Dantas Bacellar Sobrinho - Diretor, CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Fernando de Souza Oliveira - Diretor em exercício, De-
lto Brito - Contador Geral em exercício - T.C. - C.B.C. - SB - nº 23.837 - C.B.C. - DF - I.S. CONSELHO FISCAL - Carlos da Silva Oliveira, Olg-
monte Mariani Bittencourt, João Jobour, José Mendes de Oliveira Castro, Pedro Magalhães Corrêa, Dêbete de Castro Mendes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLEGIO PEDRO II

Diretoria-Geral

Contrato de adjudicação para prestação de serviços especializados na elaboração, implantação e acompanhamento de atividades especializadas e de consultoria no campo do planejamento educacional e administrativo do Colégio Pedro II, de acordo com o edital de tomada de preços nº 6-73, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Seção I, Parte I, páginas 2.649 e 2.650, de 21 de fevereiro de 1973.

Colégio Pedro II com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no Campo da São Cristóvão, 177, aqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Doutor Mandick Lorrês da Nóbrega e a Firma Máximus de Estudos Econômicos e Contábeis Ltda. (C.G.C. (C.M.F.) 33714122, aqui denominada Contratada, representada pelo Doutor Arcimar Gonçalves Baptista, C.P.R. 019173397, têm entre si justada o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira - A Contratada obrigou-se a executar os serviços técnicos especializados de elaboração, implantação e acompanhamento de atividades no campo do planejamento educacional e administrativo do Colégio Pedro II, segundo as especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 6-73, publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara, Parte I, de 21 de fevereiro de 1973, páginas 2.649 e 2.650, com o qual está de inteiro acordo e na conformidade da proposta por ela apresentada.

Segunda - Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o Colégio Pedro II pagará em ordem bancária, no exercício de 1973, a importância de Cr\$ 185.167,20 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos) e no exercício de 1974, a importância de Cr\$ 273.444,80 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), totalizando a importância de Cr\$ 458.612,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e doze cruzeiros), valor global dos serviços, que terá o seguinte cronograma de pagamento: em 1973, calculado sobre Cr\$ 185.167,20 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos), 40% (quarenta por cento) 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato e com a entrega dos trabalhos especificados no item 1.1; 60% (sessenta por cento) 30 (trinta) dias após a entrega dos trabalhos especificados no item 1.1; em 1974, calculado sobre Cr\$ 273.444,80 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), 40% (quarenta por cento) em 20 de março; 30% (trinta por cento) em 20 de abril e 30% (trinta por cento) em 20 de maio.

Terceira - Pelo Empenho nº 126, de 18 de abril de 1973, foi creditada a importância de Cr\$ 185.167,20 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos) para o corrente exercício, devendo posteriormente no exercício de 1974, ser emitido novo Empenho adicional correspondente a importância de Cr\$ 273.444,80 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) que integrará a quantia total mencionada na cláusula anterior.

TÉRMINOS DE CONTRATO

Quarta - A despesa com os serviços de que trata o presente Contrato, correrá à conta da Categoria Econômica 3.1.3.2/16.00, da dotação Orçamentária da Autarquia Colégio Pedro II para os exercícios de 1973 e 1974.

Quinta - O pagamento, objeto do presente Contrato, será de acordo com a especificação contida na cláusula Segunda, depositada no Banco do Brasil S. A. - Agência Cinclândia na conta nº 43575-9, da Contratada, conforme cronograma de pagamento constante da referida cláusula, bem como parecer da Comissão designada para acompanhar a execução dos serviços.

Sexta - Os serviços ora contratados têm início a partir da assinatura do presente Contrato e obediência os prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 6-73.

Sétima - Todos os impostos, taxas e multas, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Oitava - Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá durante a sua vigência, no Banco do Brasil S. A., o depósito de caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme recibo de depósito nº 905.834, de 24-4-73, cujo levantamento somente se dará após expressa autorização desta Autarquia.

Nona - Os preços apresentados pela Contratada na sua proposta de 8 de março de 1973, não poderão, sob qualquer pretexto, ser aumentados durante a vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento de salário-mínimo.

Décima - O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela Contratada sujeita-a às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco) por cento da importância da caução feita para garantia das obrigações firmadas, por infração de qualquer cláusula do contrato;

b) multa de 0,3 (três décimos) por cento do valor total do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado no cronograma de execução dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar, pelo prazo de 1 (um) ano, com o Colégio Pedro II declarada inidônea se a Contratada negar-se ao integral cumprimento das cláusulas deste Contrato e de sua proposta;

d) rescisão do Contrato quando se verificar o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato.

Décima-Primeira - Para ser efetivada a rescisão, os serviços executados pela Contratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos, promovendo-se, quando necessário, a abertura de Inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Décima-Segunda - Por motivo de força maior, ou mesmo corte nas verbas respectivas, o Colégio Pedro II reserva-se o direito de rescindir, em todo ou em parte, este Contrato, comprometendo-se, todavia, a comunicar a fato à Contratada, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Décima-Terceira - A Contratada será responsabilizada em valores ou

um espêcie, pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Geral, no qual será ouvido o depoimento do representante da Firma.

Décima-Quarta - Passam a fazer parte integrante deste Contrato, o inteiro teor do Edital de Tomada de Preços nº 6-73, a proposta da Contratada e os expedientes trocados entre Contratante e Contratada, no qual foram estabelecidos os preços e cronograma de pagamentos, documentação anexa ao processo nº 1.527-73.

Décima-Quinta - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

El, por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, "Contratante" e "Contratado" firmam por si e seus sucessores em 11 (onze) vias o presente instrumento de Contrato.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1973. - Aristóteles Pinheiro de Oliveira, Diretor-Geral. - Arcimar Gonçalves Baptista, Diretor Presidente da Máximus de Estudos Econômicos e Contábeis Ltda.

Testemunhas: Aristóteles Pinheiro de Oliveira. - Aníbal Benévolo Galvão. - Afonso de Araújo Lopes.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

EDITAL

CONCURSO Nº 10 - BIBLIOTECÁRIO - (C.L.T.)

Faço publico para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido.

Table with 4 columns: Número de Inscrição, Nome, Total de Pontos. Lists candidates like Maria Elisa Guimarães (889,50), Maria das Graças Freitas Souza Filho (875,50), etc.

Homologo o resultado do Concurso nº 10 - Bibliotecário, sob a forma da Legislação Trabalhista. - Prof. Dr. Aluísio da Costa Chaves, Reitor.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL